

REQUERIMENTO Número / (.ª)

PERGUNTA Número / (.ª)

Expeça - se

Publique - se

O Secretário da Mesa

Assunto:

Destinatário:

Ex. ma Sr.ª Presidente da Assembleia da República

Em 4 de Fevereiro de 2013, o Grupo Parlamentar do PCP dirigiu ao Ministério da Economia e do Emprego a Pergunta n.º 1103/XII/2.ª, sobre a ausência de emissão de faturas/recibo nas máquinas de emissão de títulos da empresa Metro do Porto, SA.

Na resposta dada em 9 de Julho p.p., o Governo confirma que:

. *“Efetivamente as MVA’s (Máquinas de Venda Automática de Títulos) não emitem de forma automática os recibos de pagamento, mas apenas nas situações em que o Cliente o solicite”;*

. *“De acordo com a alínea a) do n.º 5 do artigo 40.º do Código do IVA alterado pelo Decreto-lei n.º 197/2012, de 24 de Agosto, cumpre a obrigação de emissão de fatura na prestação de serviços de transporte, através da emissão de um bilhete/título de transporte ou do comprovativo do pagamento (recibo)”.*

Na prática, o Ministério da Economia e do Emprego confirma que a empresa do Metro do Porto, SA, estará potencialmente a funcionar fora do quadro legal que o Código do IVA lhe impõe quanto à emissão incondicional de faturas/recibos a entregar aos clientes que comprem títulos de viagem nas máquinas automáticas atualmente em serviço.

Importa, evidentemente, saber o que é que a Autoridade Tributária fez para repor os procedimentos adequados e legais nesta empresa de transportes públicos.

Simultaneamente, importa conhecer o que é que a AT terá já feito, ou não, para verificar se esta situação é isolada – isto é, se sucede apenas na empresa Metro do Porto, SA – ou se será, antes, uma situação que estará a ocorrer na generalidade das empresas públicas e privadas de transportes públicos que utilizem máquinas automáticas da mesmo tipo para venda de títulos de viagem sem a emissão que é obrigatória, logo automática e não condicionada, de

faturas/recibos pela venda de títulos de viagem nessas empresas.

Sendo assim, e ao abrigo das disposições regimentais e constitucionais aplicáveis, solicita-se ao Governo que, por intermédio do **Ministério das Finanças e da Administração Pública**, responda às seguintes perguntas:

1. Que comentários é que esse Ministério e a Autoridade Tributária têm a fazer sobre o funcionamento ilegal da empresa Metro do Porto, SA, que possui MVA's que não emitem sempre as faturas/recibos pelos títulos de viagem vendidos?
2. Tinha ou não a AT conhecimento dessa situação? Já procedeu ou tenciona proceder a uma fiscalização que impeça a continuidade desta situação?
3. O que é que se passa nesta matéria nas restantes empresas, privadas e públicas, de transporte público? Que tipo de conhecimento é que a AT tem desta situação? O que pensa fazer para impedir que potenciais ilegalidades da mesma natureza prossigam?

Palácio de São Bento, sexta-feira, 12 de Julho de 2013

Deputado(a)s

HONÓRIO NOVO(PCP)